



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 7 de janeiro de 2020.

OF/GAP-PMI/Nº. 010/2020

Ao Exmº. Sr.

MARIEL DELFINO AMARO

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Sr. Presidente,

Encaminha-se o presente instrumento a Vossa Senhoria para proposição do Projeto de Lei Complementar anexo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município.

Desta forma, requer seja procedida tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis, garantindo-se a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura oportunidade para adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Sem mais para o momento, reitero manifestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 176, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

Nobilíssimos Edis,

Encaminha-se à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal incluir ao orçamento vigente elementos de despesa que não foram contemplados no Projeto de Lei Orçamentária Original, tais como Despesas de exercício anterior, indenização e restituições trabalhistas, ressarcimento de pessoal requisitado.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão de anulações de dotações do próprio orçamento.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2020, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$100.000,00 (Cem mil reais), através das seguintes dotações:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	Descrição Elemento de Despesa	Valor
006006.041220102.025. 319092000 - Secretaria Municipal de Administração 15300000000 - Fonte de Recursos TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
006006.041220102.025 33909300000 - Secretaria Municipal de Administração - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Indenizações e Restituições	30.000,00
006006.041220102.025. 31909600000 - Secretaria Municipal de Administração - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	30.000,00
006006.041220102.025. 31909400000 - Secretaria Municipal de Administração Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Indenização e Restituições trabalhistas	30.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		
006006.041220102.025.33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - - Fonte de Recursos 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO.	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	100.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 7 de Janeiro de 2020.

THIAGO PICANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim